

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 032/2024**Órgão/Setor Demandante:**

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas

Órgão/Setor de Destino:

Gabinete Municipal

Responsável pela Demanda:

Francisco Nogueira Gomes

CPF:

023.828.044-67

E-mail:

Obras.santacruz.rn@gmail.com

Telefone:

(84) 99896-3524

1. Objeto:

Aquisição de combustível (Diesel S-10), destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

A aquisição de combustível (Diesel S-10) em geral pela Administração Municipal visa atender à necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, além da circulação da frota de veículos da administração municipal, contudo, sabe-se também que o fornecimento de combustível é ESSENCIAL para o funcionamento das atividades da Administração Municipal, pois os transportes escolares necessitam de abastecimento, os carros pipas que amenizam o sofrimento da população com a falta de água também precisam ser abastecidos, o carro compactador de lixo que realiza a limpeza urbana, assim como todos os demais veículos que possibilitam o regular funcionamento da máquina administrativa.

Por oportuno, aclaramos que foi realizada a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, que no referido procedimento licitatório estava incluso o item “Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas”.

Acontece, porém, que o referido produto teve seu saldo consumido em sua totalidade antes do término da vigência da supracitada licitação, sobremaneira em função da aquisição de nova frota veicular para a Municipalidade, notadamente para a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas visando a melhoria nos serviços de transporte escolar municipal, sendo os veículos, em sua maioria, com seu motor/funcionamento a combustível Diesel S-10.

Disto isto, vale esclarecer que a nova licitação para a aquisição de combustíveis para a frota veicular do Município de Santa Cruz/RN está em sua fase inicial, já se encontra publicado, aguardando a Intenção de Registro de Preço. Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais

Saliente-se que não se trata de ausência de planejamento, vez que a Municipalidade promoveu, em tempo hábil, a realização do mecanismo de licitação adequado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, todavia, mediante a ocorrência de fator extemporâneo, estamos impossibilitados de adquirir o “Óleo Diesel S-10” pleiteado.

Vale destacar que o direito ao transporte e locomoção se configura como componente do direito à educação, conforme preconiza a Constituição Federal em seu Art. 205. Senão vejamos:

“Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Destarte, observa-se no texto legal a imprescindibilidade da promoção à vida e à subsistência da pessoa humana em condições de dignidade. Em se tratando de direito fundamental das pessoas, deve merecer proteção integral por parte do Estado, mediante assistência que garanta a efetividade daquela garantia em sua totalidade, como prever o Art. 208 da CF.

Assim, tal proposição se faz necessária tendo em vista a necessidade de implementação de rápida e eficaz a solução, não podendo o órgão escusar-se no deslinde da situação emergencial de transporte e locomoção dos escolares e demais pessoas que utilizam dos serviços públicos, a fim de dar continuidade ao atendimento junto à população local, o que torna impossível a espera da conclusão do novo procedimento licitatório a ser instaurado objetivando o fim de referência.

Assim, justifica-se a aquisição pleiteada com o propósito de darmos continuidade ao atendimento básico à educação e demais setores produtivos da administração, prestado no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Através do presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, até a conclusão do Pregão Eletrônico.

3. Itens:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	60.000

4. Justificativa das Quantidades:

Em relação as quantidades pretendidas na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos haja com base no planejamento realizado para a presente emergencialidade, assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, além de manter o funcionamento das atividades finalísticas da Administração Pública, configurando uma contratação consciente para atendimento às demandas da Municipalidade.

5. Previsão para Início da Execução:

O início da execução deverá ocorrer de forma imediata, tão logo o processo administrativo de contratação esteja concluso.

6. Local da Entrega/Execução:

O fornecedor deve ser capaz de executar de forma eficiente o objeto pleiteado, diretamente em suas instalações, cujo fornecimento deverá ser realizado de forma imediata diretamente no veículo/equipamento da Municipalidade

7. Equipe de Planejamento Responsável pela Elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:

Nome	CPF
Francisco Nogueira Gomes	023.828.044-67

Antônio Ritomar de Azevedo	511.448.754-04
Paulo Henrique Meireles da Silva	026.916.704-81

8. Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da Demanda e Esclarecimentos:

Nome	CPF	Função
Kátia Mylena Galdino da Silva	119.537.884-08	Gestor de Contratos
Vinyson Isaac Holanda Cavalcanti	071.836.694-90	Fiscal de Contratos

9. Certificação na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

O objeto pleiteado está devidamente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com a legislação vigente, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2024.

Francisco Nogueira Gomes
Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas

OBSERVAÇÕES: Seguem, anexos, o TR – Termo de Referência e a pesquisa de mercado já realizados, vem como os demais documentos compulsórios e necessários à análise da contratação pleiteada.